___DIÁRIO ___ OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tapiramutá



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A OUTRO ENTE MUNICIPAL, SEM CUSTOS PARA O
MUNICÍPIO" FRANCISCA ELAIDE CHAGAS DE LUCENA SANTOS
"EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010." - NUBIA
CERQUEIRA MACHADO,
"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A OUTRO ENTE MUNICIPAL, SEM CUSTOS PARA O
MUNICÍPIO" MERA NUZIA BARRETO DA SILVA, MATR. 6444
"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A OUTRO ENTE MUNICIPAL, SEM CUSTOS PARA O
MUNICÍPIO" MERA NUZIA BARRETO DA SILVA, MATR. 5890
"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A OUTRO ENTE MUNICIPAL, SEM CUSTOS PARA (
MUNICÍPIO" TONIVAN SILVA QUEIROZ, MATR. 6398
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A OUTRO ENTE MUNICIPAL, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO". - FRANCISCA ELAIDE CHAGAS DE LUCENA SANTOS



PORTARIA n.º 0045/2022.

De 11 de Março de 2022.

"Dispõe sobre a CESSÃO de servidor público a outro ente municipal, sem custos para o município".

O Prefeito Municipal de Tapiramutá no uso de uma de suas atribuições legais, e especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO o requerimento da servidora FRANCISCA ELAIDE CHAGAS DE LUCENA SANTOS, matr. 6719 para prestar seus serviços no Município de Feira de Santana;
- CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 90/2013;
- CONSIDERANDO que o Município de Feira de Santana firmou convênio com o Município de Tapiramutá para essa finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedida, sem qualquer ônus para o Município de Tapiramutá, a servidora FRANCISCA ELAIDE CHAGAS DE LUCENA SANTOS, matr. 6719, para atuar no Município de Feira de Santana/Bahia.

Art. 2º. A servidora prestará seus serviços ao Município cessionário a partir da publicação deste ato até 31/12/2022 conforme vigência do convenio firmado entre as partes, ressalvada manifestação em sentido contrário, na forma estabelecida no convênio.

Art. 3º. Fica determinado o Departamento de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de cessão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a data de 31 de Dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 11 de Março de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos Prefeito Municipal

"EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010." - NUBIA CERQUEIRA MACHADO,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0046/2022

DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI N° 049/2010."

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei N° 049/2010 e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 049/2010, em seu art. 46 prevê que "nas hipóteses de licenças, afastamentos que se faça necessário suprir eventuais carências do ensino por período não superior a 12 (doze) meses, o Secretario Municipal de Educação, poderá atribuir ao Professor submetido ao regime de 20 (vinte) horas, um acréscimo de 20 (vinte) horas, a título de regime diferenciado de trabalho";

RESOLVE:

- Art. 1º Deferir o enquadramento em mais 20 horas, a servidora NUBIA CERQUEIRA MACHADO, portadora do CPF: 960.496.855-68.
- Art. 2.9 O enquadramento de que trata o artigo anterior não confere aos servidores a efetivação como servidor público.
- Art. 3.º O enquadramento, conferido a título precário, nos termos desta Portaria, poderá ser revogado a qualquer tempo.
- Art. 4° Essa portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 11 de Março de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A OUTRO ENTE MUNICIPAL, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO". – MERA NUZIA BARRETO DA SILVA, MATR. 6444



PORTARIA n.º 0047/2022.

De 11 de Março de 2022.

"Dispõe sobre a CESSÃO de servidor público a outro ente municipal, sem custos para o município".

O Prefeito Municipal de Tapiramutá no uso de uma de suas atribuições legais, e especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO o requerimento da servidora MERA NUZIA BARRETO DA SILVA, matr. 6444 para prestar seus serviços no Município de Luís Eduardo Magalhães;
- **CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal n.º 90/2013;
- CONSIDERANDO que o Município de Feira de Santana firmou convênio com o Município de Tapiramutá para essa finalidade;

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica cedida, sem qualquer ônus para o Município de Tapiramutá, a servidora MERA NUZIA BARRETO DA SILVA, matr. 6444, para atuar no Município de Luís Eduardo Magalhães/Bahia.
- Art. 2º. A servidora prestará seus serviços ao Município cessionário pelo **período de 01 (um) ano,** prorrogáveis automaticamente por períodos sucessivos, ressalvada manifestação em sentido contrário, na forma estabelecida no convênio.
- **Art. 3º.** Fica determinado o Departamento de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de cessão.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a data de 11 de Março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 11 de Março de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A OUTRO ENTE MUNICIPAL, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO". – MERA NUZIA BARRETO DA SILVA, MATR. 5890



PORTARIA n.º 0048/2022.

De 11 de Março de 2022.

"Dispõe sobre a CESSÃO de servidor público a outro ente municipal, sem custos para o município".

O Prefeito Municipal de Tapiramutá no uso de uma de suas atribuições legais, e especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO o requerimento da servidora MERA NUZIA BARRETO DA SILVA, matr. 5890 para prestar seus serviços no Município de Luís Eduardo Magalhães;
- **CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal n.º 90/2013;
- CONSIDERANDO que o Município de Feira de Santana firmou convênio com o Município de Tapiramutá para essa finalidade;

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica cedida, sem qualquer ônus para o Município de Tapiramutá, a servidora MERA NUZIA BARRETO DA SILVA, matr. 5890, para atuar no Município de Luís Eduardo Magalhães/Bahia.
- Art. 2º. A servidora prestará seus serviços ao Município cessionário pelo **período de 01 (um) ano,** prorrogáveis automaticamente por períodos sucessivos, ressalvada manifestação em sentido contrário, na forma estabelecida no convênio.
- **Art. 3º.** Fica determinado o Departamento de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de cessão.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a data de 11 de Março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 11 de Março de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A OUTRO ENTE MUNICIPAL, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO". - TONIVAN SILVA QUEIROZ, MATR. 6398



PORTARIA n.º 0049/2022.

De 11 de Março de 2022.

"Dispõe sobre a CESSÃO de servidor público a outro ente municipal, sem custos para o município".

O Prefeito Municipal de Tapiramutá no uso de uma de suas atribuições legais, e especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO o requerimento do servidor TONIVAN SILVA QUEIROZ, matr. 6398 para prestar seus serviços no Município de Luís Eduardo Magalhães;
- **CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal n.º 90/2013;
- CONSIDERANDO que o Município de Feira de Santana firmou convênio com o Município de Tapiramutá para essa finalidade;

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica cedido, sem qualquer ônus para o Município de Tapiramutá, o servidor TONIVAN SILVA QUEIROZ, matr. 6398, para atuar no Município de Luís Eduardo Magalhães/Bahia.
- **Art. 2º.** O servidor prestará seus serviços ao Município cessionário pelo **período de 01 (um) ano,** prorrogáveis automaticamente por períodos sucessivos, ressalvada manifestação em sentido contrário, na forma estabelecida no convênio.
- **Art. 3º.** Fica determinado o Departamento de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de cessão.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a data de 11 de Março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 11 de Março de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Decreto nº 0042/2022

De 11 de Março de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidores para o cargo de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Tapiramutá e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos cargos abaixo relacionados para a continuidade das atividades dos órgãos públicos da cidade de Tapiramutá.
- CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo discriminadas nos seguintes cargos:

Matric.	NOME	CARGO
12637	Amanda Souza Benedicto	Secretário Escolar
12636	Sirlane Silva Sacramento Brandão	Secretário Escolar

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do caput em original e/ou cópia, conforme o caso.

Art. 3º. Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74) 3635-3102 www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 4º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5°. O presente Decreto possuirá efeito retroativo a partir de 01/03/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 11 de Março de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74) 3635-3102 www.tapiramuta.ba.gov.br